ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0188 – **Fax** 3256-0188 **E-mail**:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

O Município de Anitápolis torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para Contratação de serviço de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de revitalização, reforma e construção de uma área com aproximadamente 145,00m², que compreende estrutura já existente de “bar e lanchonete” e construção de quiosques e deck na área externa do ponto turístico e de lazer da CACHOEIRA DA USINA no Município de Anitápolis-SC, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação da matéria.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto é Contratação de serviço de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de revitalização, reforma e construção de uma área com aproximadamente 145,00m², que compreende estrutura já existente de “bar e lanchonete” e construção de quiosques e deck na área externa do ponto turístico e de lazer da CACHOEIRA DA USINA no Município de Anitápolis-SC, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UND	QTD	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de serviço de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de revitalização, reforma e construção de uma área com aproximadamente 145,00m², que compreende estrutura já existente de “bar e lanchonete” e construção de quiosques e deck na área externa do ponto turístico e de lazer da CACHOEIRA DA USINA no Município de Anitápolis-SC.	• Projeto Arquitetônico; • Projeto Elétrico; • Projeto Preventivo Contra Incêndios; • Memoriais Descritivos e de Cálculo; • Projeto de Repaginação de Fachada; • Quantitativo de materiais; • Apresentação de fachada em imagem 3D; • Projeto arquitetônico de quiosques; • Projeto arquitetônico de deck.	UNID	01	R$	R$

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de serviço de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de revitalização, reforma e construção de uma área com aproximadamente 145,00m², que compreende estrutura já existente de “bar e lanchonete” e construção de quiosques e deck

na área externa do ponto turístico e de lazer da CACHOEIRA DA USINA no Município de Anitápolis-SC.

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Preventivo Contra Incêndios;
- Memoriais Descritivos e de Cálculo;
- Projeto de Repaginação de Fachada;
- Quantitativo de materiais;
- Apresentação de fachada em imagem 3D;
- Projeto arquitetônico de quiosques;
- Projeto arquitetônico de deck.

Os custos dos insumos, pessoal, equipamentos e utensílios necessários para elaboração e fornecimento serão por conta do contratado;

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos serviços, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 09 de maio de 2025 e encerra no 14 de maio de 2025 até as 17:00hs.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licita@anitapolis.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

3.7 Para esclarecimentos o termo de referência está disponível no site do município: **www.anitapolis.sc.gov.br > Transparência > Licitações.**

Anitápolis, 09 de maio de 2025.

SOLANGE BACK:79016170987

Assinado de forma digital por SOLANGE BACK:79016170987

Solange Back
Prefeita Municipal